

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia de Produção Mecânica

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

De acordo com a Resolução nº 07/CEPE de junho de 2005, que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção Mecânica estabelece os seguintes critérios para a integralização das Atividades Complementares de seu currículo vigente a partir do semestre 2013.2.

A) Discriminação dos Grupos de Atividade e Número de Horas a serem Integralizadas.

- I. Atividade de iniciação a docência, pesquisa e extensão (até 96 horas para o conjunto de atividades): a cada 01 hora de atividades semanais, durante um semestre letivo (ou o conjunto de atividades em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.
- II. Atividades artístico-culturais e esportivas (até 80 horas para o conjunto de atividades): a cada 20 horas de curso de línguas corresponderá a 01 hora de atividade complementar; a 01 hora de atividades semanais em grupo de teatro, de dança, coral, literário, musical ou em equipe esportiva, envolvendo ensaios/treinos e apresentações/ torneios, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor) na UFC, corresponderá a 01 hora de atividade complementar.
- III. Atividades de participação e/ou organização de eventos (até 32 horas para o conjunto de atividades).
 - a) Participação em congressos internacionais: como ouvinte, 20 por congresso;
 - b) Participação em congressos nacionais: como ouvinte, 16 por congresso;
 - c) Participação em congressos regionais: como ouvinte, 12 por congresso;
 - d) Participação em congressos locais: como ouvinte, 08 por congresso;
 - e) Participação em seminários colóquios e palestras que, na avaliação deste Colegiado, contribuam para um desenvolvimento integral do profissional: 04 horas por seminário ou colóquios e 02 horas por palestra;
 - f) Organização de eventos: como presidente da comissão, 32 horas; como diretoria da presidência, 16 horas, como auxiliar à presidência ou diretoria da comissão, 08 horas.
 - g) Participação em defesa de trabalho final de curso: como ouvinte, a cada defesa corresponderá a 01 hora de atividade complementar, limitado a 08 horas.

- IV. Experiência ligada à formação do profissional e/ou correlatas (até 64 horas para o conjunto de atividades).
- a) Participação do grupo PET: a cada 01 hora de atividades semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.
 - b) Estágio extra-curricular: a cada 01 hora de atividades semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.
- V. Produção Técnica e/ou Científica (até 96 horas para o conjunto de atividades).
- a) Publicação de artigos ou revista internacional: como autor principal, 96 horas por trabalho; 48 horas como co-autor;
 - b) Publicação de artigo em revista nacional: como autor principal, 72 horas por trabalho; 36 horas como co-autor;
 - c) Publicação de artigo em congresso nacional: como autor principal, 48 horas por trabalho; como co-autor, 24 horas por trabalho;
 - d) Publicação de artigo em congresso regional: como autor principal, 24 horas por trabalho; 12 horas como co-autor;
 - e) Publicação de artigo em congresso local: como autor principal, 12 horas por trabalho; 06 horas como co-autor;
 - f) Produção técnica ou consultoria: cada caso será avaliado por este Colegiado.
- VI. Vivências de gestão (até 48 horas para o conjunto de atividades).
- g) Participação na diretoria de empresa júnior: como presidente, 48 horas por pelo menos um semestre na função; como diretor, 24 horas por pelo menos um semestre na função;
 - h) Participação na diretoria do Centro Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção Mecânica – UFC: 24 horas por pelo menos um semestre na função;
 - i) Participação no colegiado de coordenação de curso ou departamental, na condição de representante estudantil: 08 horas por pelo menos um semestre como representante (desde que presente a 75% das convocações do período);
 - j) Participação na gestão de laboratório, da Diretoria Acadêmica do Centro de Tecnologia, do Departamento de Engenharia de Produção, da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção Mecânica da UFC: a cada 01 hora de atividade semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.

- VII. Outras atividades (até 48 horas para o conjunto de atividade).
- a. Participação em grupo de estudo técnico ou científico coordenado por docente da UFC e registrado em seu departamento acadêmico: a cada 01 hora de reuniões semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.
 - b. Cursos Diversos.

B) Forma de Comprovações das Atividades Complementares

- a) Para as atividades de Grupo I, consideradas declarações fornecidas pelo docente coordenador do respectivo projeto de iniciação à docência, pesquisa ou extensão, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- b) Para atividades do Grupo II, serão consideradas declarações fornecidas pela instituição (UFC) em que foram desenvolvidas as atividades artístico-culturais e/ou esportiva, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- c) Para as atividades do grupo III, serão considerados declarações ou certificados fornecidos pela comissão organizadora do evento, em se tratando de coordenação de eventos, deverá ser fornecido declaração/certificado emitido pela instituição patrocinadora do evento;
- d) Para as atividades de Grupo IV, serão consideradas declarações dos docentes responsáveis pelas respectivas atividades e pela coordenação de estágios da UFC;
- e) Para as atividades do Grupo V, será considerada cópia da publicação, juntamente com a cópia de capa dos anais/revistas/cd-rom do evento; para o caso de produção técnica, será considerada declaração fornecida por instituição/empresa beneficiada;
- f) Para as atividades do Grupo VI, será considerada declaração fornecida pelo Departamento de Engenharia de Produção da UFC nos casos de participação como representante estudantil no Colegial Departamental e no desenvolvimento de apoio à gestão departamental; a Coordenação do Curso fornecerá declaração para comprovação de representação estudantil no Colegiado de coordenação de atividade de apoio à gestão da coordenação de curso. As participações na diretoria da empresa júnior e do centro acadêmico devem ser comprovadas com declarações de seus presidentes; os docentes responsáveis pelas demais atividades fornecerão as declarações aos alunos colaboradores;
- g) Para as atividades do Grupo VII, será considerado a declaração do docente coordenador do grupo de estudos, constando o número de horas semanais, o período em que o aluno participou do grupo como sua frequência as reuniões.

C) Forma de Acompanhamento das Atividades Complementares

As responsabilidades de acompanhamento das Atividades Complementares são daqueles capacitados para fornecer as declarações comprobatórias das atividades indicadas, indicadas no item B deste documento. À coordenação do Curso de Engenharia de Produção Mecânica caberá o registro das atividades, e arquivamento das comprovações, à medida que os documentos comprobatórios forem entregues em sua secretaria. Os casos omissos, aqueles que sugiram deliberação e aqueles expressamente indicados como da responsabilidade do Colegiado de Coordenação, serão levados a este Conselho.

Prof. Dr. Heráclito Lopes Jaguaribe Pontes

Coordenador de Curso de Engenharia de Produção Mecânica

Universidade Federal do Ceará

Aprovado em reunião da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção Mecânica em 02 de setembro de 2013.